



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2012
Edital de Licitação nº 19/2012
Processo nº. 23332.000125/2012-25
Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 864 de 24 de agosto de 2011 e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25/05/2012, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/05/2012
HORÁRIO: 09h00min
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.si.ifbaiano.edu.br, informando nova data e horário.

ANEXOS:

- I – Termo de Referência;**
- II – Modelo de Proposta;**
- III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- IV – Minuta de Contrato;**

1 – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **gás (GLP) P-13 e P- 45 E P- 2** que serão utilizados para atender a demanda dos setores de produção da zootecnia e abatedouro (**CGPP**) e o Setor de Alimentação e Nutrição para preparo de refeições durante o ano letivo de 2012 e o Laboratório de Química, respectivamente, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

2 – DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 2.1. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- 2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa:
- 2.1.1.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 2.2. O licitante deve estar **previamente credenciado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para que possa acessar o sistema, em licitações promovidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG ou por aqueles que tenham celebrado termo de adesão ao sistema;
- 2.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser providenciado pelo interessado e realizado em qualquer unidade de cadastramento dos Órgãos/Entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- 2.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos;
- 2.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.4. **Não poderão participar deste Pregão empresas:**
- 2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.4.2. que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 2.4.4. que estejam em mora ou inadimplentes perante ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS** ;
- 2.4.5. estrangeiras que não funcionem no País.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados** no órgão provedor do sistema eletrônico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 3.1.1. Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todos os atos previstos neste Edital por sua representada;
- 3.1.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.2. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, §1º do Decreto 5.450/2005), no sítio **www.comprasnet.gov.br**;
 - 3.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º do Decreto 5.450/2005);
 - 3.2.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3. O credenciamento, perante o provedor do sistema, implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto 5.450/2005).

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão;
 - 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor Responsável pela Demanda e pelo Setor de Compras, **decidir** sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**;
 - 4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pela internet para o endereço eletrônico **compras@si.ifbaiano.edu.br**, até às 17h00min do dia em que se encerra o prazo (Art. 19 do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.3. O pedido de impugnação deverá ser apresentado na forma prevista no subitem anterior.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da Sessão Pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Preâmbulo** deste Edital, no local **www.comprasnet.gov.br**;
- 5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá **única e exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão (Decreto 5.450/2005, art. 13, IV).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6 – DA PROPOSTA E DOS LANCES

- 6.1. Após a divulgação do Edital no comprasnet, os licitantes deverão consignar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e antes do início da Sessão, proposta inicial com **VALOR TOTAL DO ITEM** e a descrição complementar completa, detalhada e individualizada do material cotado de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital;
 - 6.1.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá acessar o sistema comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada;
 - 6.1.2. A partir do início da Sessão Pública, as propostas formuladas não poderão ser alteradas ou retiradas, conforme descrito no subitem 6.2.
- 6.2. A proposta inicial equivale ao primeiro lance no comprasnet e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada e, com isso, o **fornecedor não poderá mais participar do certame**;
- 6.3. A proposta deverá englobar todas as despesas referentes ao fornecimento do objeto, incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação;
- 6.4. A formulação da proposta deverá conter o valor total para o item, conforme modelo de proposta de preços – **Anexo II** – deste edital.
- 6.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando **valor total do item**, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;
 - 6.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 6.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável;
- 6.9. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;
- 6.10. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro do fechamento iminente dos lances aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 60 (sessenta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.11. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;
- 6.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.12.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
- 6.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.14. O pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposição do Edital (subitem 8.7).

7 – DA INTERRUPTÃO INVOLUNTÁRIA DA COMUNICAÇÃO

- 7.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.2. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos para o fax nº (73) 3536-1212, ou para o endereço eletrônico compras@si.ifbaiano.edu.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados do encerramento da etapa de lances;
- 8.1.1. Será de 3 (três) dias úteis o prazo para entrega do original da PROPOSTA (subitem 8.3), originais ou cópias autenticadas de toda a documentação para a HABILITAÇÃO (conforme indicado no subitem 8.7) ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, situada no Km 2,5 BR 420 – Rodovia Santa Inês-Ubaíra, Santa Inês/BA, CEP: 45320-000, contados do encerramento da licitação, em envelope com a seguinte identificação:**

Remetente:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

Endereço:

Cidade/UF - CEP:

Destinatário:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês

Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2012

Endereço: Km 2,5 - BR 420 – Rodovia Santa Inês - Ubaíra

Santa Inês – BA - CEP: 45320-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 8.2. O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, III do Decreto 5.450/2005);
- 8.3. A **Proposta de Preços** deverá obedecer às seguintes **condições**:
- 8.3.1. Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sendo firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.3.2. Conter a identificação do licitante indicando a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, endereço, cidade, estado, CEP, telefone, fax, nome do preposto, RG, CPF, endereço, telefone, fax, e-mail, nome do banco, número da agência e número da conta corrente, fazendo menção ao número do presente Edital;
- 8.3.3. Descrever de forma clara o objeto a que se refere a proposta, bem como as demais especificações que bem indiquem o item, de acordo com a descrição constante neste edital e seus anexos;
- 8.3.4. Conter o valor total do item, em algarismos arábicos e por extenso, em conformidade com o último lance dado pelo qual o licitante se propõe a fornecer o objeto deste Pregão, contendo **declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o item ofertado, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título;
- 8.3.5. Informar o **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Preâmbulo deste Edital;
- 8.3.6. A entrega deverá ser feita parceladamente e de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Alimentação e Nutrição e da Coordenação Geral de Produção e Pesquisa do IF Baiano – Campus Santa Inês.
- 8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, pertencentes ou não ao quadro de pessoal do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS, para orientar e/ou subsidiar sua decisão;
- 8.5. Analisada a proposta de preços, o pregoeiro efetivará a aceitação no sistema comprasnet, consagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**, conforme modelo de proposta no **ANEXO II**;
- 8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;
- 8.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6.2. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 8.7. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar as **DOCUMENTAÇÕES** relativas a:
- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação econômico-financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

c) regularidade fiscal;

d) atestado de capacidade técnica.

8.7.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, como também a apresentação de documento de posse destes;

8.7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

8.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Situação Regular de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – **CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**;

8.7.2.5. Prova de regularidade relativa às Obrigações Trabalhistas: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.7.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – **CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.8. Os licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensados da apresentação dos documentos relativos à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, todavia, obrigados a apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

licitação quando a validade não constar no corpo do documento e atestado de capacidade técnica, emitida por entidades públicas ou privadas.

8.9. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.9.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos de tratamento diferenciado, previstos neste Edital (Decreto 6.204/2007);

8.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos;

8.13. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da proposta, devendo ainda apresentar:

9.1.1 Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação e de Trabalho de Menor, de acordo com o modelo constante do Anexo II serão enviadas de forma virtual, ou seja, no momento da elaboração e envio de proposta.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar comprovação de Regularidade Fiscal junto ao INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Tributos Federais e Débitos Trabalhistas. No caso de Pessoa Física, deverá apresentar somente a comprovação de regularidade Fiscal de Dívida Ativa da União.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

9.1.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

9.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009 - Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.1. Art. 1º Tornar obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo I desta Instrução Normativa, em procedimentos licitatórios, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

9.2.2. § 2º Deverá constar do instrumento convocatório da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, a obrigatoriedade de o licitante apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no momento da habilitação, enquanto o sistema informatizado não disponibilizar a referida declaração aos licitantes, no momento da abertura da sessão pública.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica (Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (§ 2º, do Art. 18, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.3 Não serão aceitas petições de impugnação sem assinatura da licitante, enviadas por fax, e-mail ou similar.

11 – ESCLARECIMENTOS:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br (Art. 19, do Decreto nº 5.450/2005)

12 – DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (§ 1º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da Sessão Pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados via fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação de Compras – Pregão Eletrônico, situada à Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000, no horário das 7:30 às 11:30 das 13:30 às 17:30 de segunda a quinta-feira e nas sextas de 7:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00..

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela Autoridade Competente.

13.2 A homologação desta Licitação é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

14 – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a Aquisição de materiais elétricos e equipamentos para instalação de aparelhos de condicionadores de ar nas salas de aula, assim como materiais de segurança para eletricitista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês a Nota de Empenho.

14.3 O IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e equipamentos, se estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

14.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o IF BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única, em até 10 (dez) dias após o recebimento dos itens solicitados e respectivo atesto da Nota Fiscal, uma vez que a entrega dos itens **acontecerá de forma fracionada** de acordo a necessidade dos setores solicitantes..

15.2 O IF Baiano, Campus Santa Inês reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade dos itens, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

15.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via "on-line"), com resultado favorável.

15.4 Na hipótese de eventual atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e desde que a pessoa contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido pelo IF – Baiano – Campus Santa Inês, poderá ser atualizado financeiramente (aplicado na fatura seguinte ao mês da ocorrência), obedecendo à legislação vigente.

15.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o IF – Baiano – Campus - Santa Inês, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.6 As despesas referentes à aquisição objeto, deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previstos para o exercício de 2012.

a) Fonte de Recurso: **0000112**

c) Natureza de Despesa: **339030**

16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Conforme o disposto no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caso a Adjudicatária venha a incorrer em uma das situações previstas no Art. 78, Incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência (Inciso I, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- b)** Multa de 0,5 (meio por cento) ao dia por atraso na entrega dos materiais, do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta que poderá ser recolhida até trinta dias da comunicação oficial, período em que a empresa deverá apresentar defesa.
- b)** Multa de até 30% (trinta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada (Inciso II, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93), recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- c)** Multa de 50% (cinquenta por cento), do valor homologado para a empresa que apresentou melhor proposta do item ou itens no caso inexecução total do contrato recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação oficial;
- d)** Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com o IF Baiano-Campus Santa Inês, pelo prazo de 02 (dois) anos (Inciso III, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93);
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição (Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93).

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.

17.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

17.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

17.9 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 16 deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão, situada no endereço anteriormente mencionado, telefone (0XX73) 3536-1210 e fax (0XX73) 3536/1212, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 17:00h (horários locais) , e-mail: compras@si.ifbaiano.edu.br.

17.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção de Jequié/Ba.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
Lei nº 8.883, de 08 de junho 1994.
Lei nº 10.520, de 16 de julho de 2002;
Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006;
Lei complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007;
Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007;
Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010

Santa Inês - Bahia, de de 2012.

GILBERTO MUNIZ SANTOS

Pregoeiro/IF Baiano – Campus Santa Inês – BA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de **gás (GLP) P-13, P- 45 e P- 2** que serão utilizados para atender a demanda dos setores de produção da zootecnia e abatedouro (**CGPP**) e o Setor de Alimentação e Nutrição para preparo de refeições durante o ano letivo de 2012 e o Laboratório de Química, respectivamente, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP – P 45	CILINDRO	150	R\$ 26.298,75
02	GÁS GLP – P 13	BOTIJÃO	105	R\$ 3.921,75
03	GÁS GLP – P 02	BOTIJÃO	4	R\$ 59,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

Atender as necessidades dos setores de produção da zootecnia e abatedouro deste Instituto, assim como o Setor de Alimentação e Nutrição para preparo das refeições e o Laboratório de Qudo IF Baiano – Campus Santa Inês.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSOS

Para aquisição dos gases P-13, P- 45 e P – 02 objeto deste Pregão, o custo estimado é de **R\$ 30.279,50 (trinta mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSOS:0112

NATUREZA DE DESPEZA: 339030

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em até 10 (dez) dias após o recebimento, que ocorrerá após a entrega dos materiais e respectivo atesto da Nota Fiscal. **A entrega deverá ser feita conforme o cronograma estimativo de entrega previsto.**
- 5.2. Nos preços propostos devem estar incluídos as despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e afins, ou seja, qualquer despesa que direta ou indiretamente possa influir no preço final do objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

6. DA GARANTIA

- 6.1. A garantia será pelo período dado pelo fabricante, assumida pelo contratado, contada a partir da data de entrega dos materiais. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos de qualquer garantia adicional oferecida, se for o caso, sem qualquer ônus adicional para o IF Baiano Campus Santa Inês.
- 6.2. O material comprovadamente defeituoso, dentro do prazo de garantia, deverá ser substituído pela proponente, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a comunicação feita pelo IF Baiano – Campus Santa Inês.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências do Almoxarifado da Contratada.
- 7.2. Os materiais objeto deste pregão deverão ser entregues de forma fracionada conforme o cronograma estimativo de entrega previsto.
- 7.3. O horário de funcionamento do Almoxarifado é de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e de 13h30min as 17h30min (Na sexta até 17h00min).
- 7.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Entende-se como critério de adequação do objeto que o mesmo esteja de acordo com a especificação descrita na cláusula 3 do presente Termo de Referência; que atenda o art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se em apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (INMETRO) ou se normas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) e ANVISA.
- 8.2. **A Instituição somente receberá os materiais da empresa vencedora na forma fracionada de acordo com a necessidade do Setor.**
- 8.3. Após a verificação do quantitativo e a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas no Termo de Referência e, também, com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, será feito o recebimento definitivo do material. Não será aceito material divergente quanto à marca, ao modelo ou à especificação informados na proposta de preços da empresa vencedora.
- 8.4.

9. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 9.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 9.2. Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Prestar a garantia descrita neste Termo de Referência;
- 9.4. Após a entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 9.5. A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos materiais.
- 9.6. Efetuar a troca ou substituição do material com defeito de fabricação, sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DO GÁS - 2012

GÁS	% DE ENTREGA PREVISTA							
	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	% TOTAL
GÁS P-45	20	20	22	23	23	23	19	100%
GÁS P-13	15	15	15	15	15	15	15	100%
GÁS P- 02	04	0	0	0	0	0	0	100%

OBSERVAÇÃO: Este cronograma não é fixo, portanto pode sofrer modificações dependendo das necessidades pedagógicas no setores ou mudanças de plano.

*Dados: Setor de alimentação e Nutrição/STAN
Coordenação Geral de Produção e Pesquisa/CGPP

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir a Nota de Empenho;
10.2. Informar ao contratado sobre a emissão da Nota de Empenho;
10.3. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se o material entregue pela contratada corresponde à especificação descrita no item 1.1 deste Termo;
10.4. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Em caso de inadimplemento, o contratado ficará sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002; art. 28 do Decreto 5450/2005; arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais cabíveis.,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

12. SETORES REQUISITANTES

COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO E PESQUISA - CGPP

SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – STAN

LABORATÓRIO DE QUÍMICA

Santa Inês, de de 2012.

Bruno Delphino Medrado
Seção de Zootecnia

Valter Costa Silva
Chefe do Stan

Carina Soares do Nascimento
Laboratório de Química

Aprovo o presente termo em ____/____/____.

Nelson Vieira da Silva Filho
DIRETOR GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Fone:	Fax:
E-mail:	

Para fins de Pagamento:

Banco:..... Agência: Conta Corrente:

Item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					

Validade da Proposta:

Asseguro que a entrega do objeto ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos: frete, seguro, tributos, encargos e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2012.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS
ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° .XX/2012
PROCESSO N° 23332.000125/2012-25
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS E A EMPRESA
(NOME DA EMPRESA).

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS - BA**, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº _____, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor Geral, Profº. _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, expedida pela ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **00.000.000/0000-00**, com sede à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23332.000125/2012-25, e em observância às disposições contidas na legislação de regência, em especial na Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 8.666 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Lei 8.078/1990, Decreto 6.204/2007 e demais normas que dispõem sobre a matéria, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº 17/2012, no tipo Menor Preço por Item, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de **gás (GLP) P-13 e P- 45 E P- 2** que serão utilizados para atender a demanda dos setores de produção da zootecnia e abatedouro (**CGPP**) e o Setor de Alimentação e Nutrição para preparo de refeições durante o ano letivo de 2012 e o Laboratório de Química do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento do objeto, na forma estabelecida neste Contrato;
- Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade ocorrida quando do fornecimento do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- e) Promover a fiscalização e acompanhamento, através de um representante designado, a execução deste Contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Para a Licitante vencedora será exigido o rigoroso cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes do contrato administrativo, cuja Minuta constitui-se parte integrante do Edital, bem como o cumprimento de todas as cláusulas e condições constantes da Lei 8.666/93
- b) Cumprir além dos postulados legais vigentes, no âmbito Federal, Estadual, Municipal, as normas de segurança da contratante.
- c) Prestar os serviços de fornecimento do objeto de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.
- d) O objeto deste contrato será fornecido de forma fracionada pela contratada, na proporção definida e solicitada segundo a necessidade da Contratante, no prazo máximo de 07(sete) dias a contar da data de notificação, sem qualquer acréscimo adicional, de natureza pecuniária, para o IF Baiano – Campus Santa Inês.
- e) Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas, que por ventura venha a concorrer, serem sanadas em até cinco dias.
- f) Executar os fornecimentos descritos no objeto e neste Instrumento, em estrita observância aos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado mediante emissão de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada. **O prazo do ATESTO da Nota Fiscal/Fatura ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis..**
- 5.2 O pagamento será condicionado às regras estabelecidas no contrato e à consulta eletrônica ao SICAF para comprovação das condições de habilitação exigidas, inclusive quanto ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).
- 5.3 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será a mesma advertida, por escrito, no sentido de que regularize sua situação nesse Sistema ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

- 5.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária informada na Nota Fiscal ou na proposta de preços, devendo para isso vir expresso o nome do banco, agência, localidade e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o depósito.
- 5.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à Contratada pela Contratante e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, ou falta de entrega do serviço, não se aplicando, também nesta hipótese, a atualização financeira prevista no item desta cláusula;
- 5.7 Eventual atraso de pagamento será objeto de atualização financeira, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculada com base na variação "pro rata tempore" do IPCA, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor a ser pago

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei 8.666/93, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente instrumento ocorrerá à conta do orçamento da contratante:

Fonte de Recurso: **0112**

Elemento de Despesa: **339030**

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, seguros de acidentes, transporte, impostos, taxas, contribuições e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, rescindir este Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as sanções previstas no item 16 do Edital que rege este processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SANTA INÊS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se as conseqüências previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será a Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês, ____ de _____ de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR GERAL
IF BAIANO- CAMPUS SANTA INÊS
CONTRATANTE

EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE:
CPF DO REPRESENTANTE:
RG: CONTRATADA....

Testemunhas:

Nome _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____